



PROCESSO Nº 13.266/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013-SEMED/PMM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTOR ESCOLAR

PARECER DA CONGEM Nº 297/2013



Recebido  
07/11/2013  
Betany

Trata-se da análise de procedimento de **contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação** relativo ao Processo nº 13.266/2013 (Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013-SEMED/PMM), requerido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, objetivando a contratação de empresa para serviço de licença de uso de *software* de gestor escolar.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, tendo sido instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educação ao Prefeito Municipal, de autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Empresa “E. P. SARAIVA – ME” (fls. 03/06);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, atestando que a despesa decorrente da contratação não comprometerá o orçamento de 2013, possuindo adequação orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 07);
- Termo de compromisso e responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (fl. 08)
- Extrato de especificação da dotação orçamentária (fl. 09);
- Termo de referência (fls. 10/17);
- Documentos referentes a contratações realizadas por diversas Prefeituras Municipais, tendo como objeto a prestação de serviço de licença de uso de *software* de gestão escolar (fls.18/40);
- Proposta comercial apresentada pela Empresa “E. P. SARAIVA – ME”, no valor de R\$ 79.000,00, para o ano de 2013 e R\$ 78.000,00, para o ano de 2014 (fls. 41/44);



- Documentação de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista da Empresa "E. P. SARAIVA – ME", compreendendo os seguintes documentos: certidão de apresentação de declaração de exclusividade, expedida pela JUCEPA; Requerimentos de Empresário e documentos pessoais do proprietário da Empresa; Comprovante de inscrição e de situação cadastral-CNPJ; Ficha de Inscrição Cadastral-FIC; Certidão Simplificada emitida pela JUCEPA; Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal e Licença de Funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária; Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e ainda, balanço patrimonial e certidão negativa de falência ou concordata (fls. 45/87);
- Declaração emitida pela "União dos Dirigentes Municipais de Educação" – UNDIME, de que no Estado do Pará, a Empresa "E. P. SARAIVA – ME" é a única prestadora do serviço de licenciamento de uso e suporte técnico de *software* integrado de gestão escolar pública (fl. 88);
- Atestados de capacidade técnica (fls. 92/95);
- Autorização do Prefeito Municipal para instauração de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação do serviço de licença de uso do *software* denominado "Gestor Escolar" (fl. 96);
- Minuta do contrato e termo de referência (fls. 97/105); e
- Parecer jurídico da PROGEM, opinando favoravelmente à contratação (fls. 108/109).

Da análise dos atos e termos do processo, observamos o seguinte:

A presente contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação foi fundamentada no disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

No caso, a *singularidade* e a *notória especialização* do serviço a ser contratado ficaram demonstradas através da descrição das funções do *software* "Gestor Escolar".

Segundo consta do termo de referência, o *software* "Gestor Escolar" possui características exclusivas e no Estado do Pará, a Empresa "E. P. SARAIVA – ME" é a única prestadora do serviço de licenciamento de uso e suporte técnico do mesmo.

Assim, em cumprimento aos requisitos exigidos no procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ficou justificada nos autos, a escolha da Empresa "E. P. SARAIVA – ME".

Quanto ao preço a ser pago, o respectivo valor foi justificado por meio da descrição dos serviços a serem prestados, demonstrando-se ainda, a compatibilidade do preço com os de mercado, através da juntada de cópia de outros contratos administrativos envolvendo objeto similar.

Portanto, o presente procedimento foi instruído de acordo com as exigências previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pertinente à habilitação da Empresa "E. P. SARAIVA - ME", após análise da documentação respectiva, constatamos que todas as exigências habilitatórias foram plenamente atendidas, eis que ficaram comprovadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica.

Quanto aos demais atos processuais, verificamos que o termo de compromisso e responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (fl. 08) não foi assinado. Desse modo, necessário se faz que o referido documento seja devidamente assinado.

Por fim, cumpre-nos consignar que segundo exigido no *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93, as situações de inexigibilidade previstas no art. 25 da Lei nº 8.666/93 devem ser comunicadas à autoridade superior, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Assim, para fins de regularidade processual, recomendamos o cumprimento das seguintes providências:

- a) *Assinatura do termo de compromisso e responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (fl. 08);*
- b) *Numeração de todas as folhas do procedimento; e*
- c) *Comunicação da situação de inexigibilidade à autoridade superior, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial.*

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 01 de novembro de 2013.

*Ana Karolina Lourenço Costa*  
Ana Karolina Lourenço Costa  
Analista de Controle Interno  
Matricula nº 36530/2013-GP

De acordo.

À SEMED, para conhecimento e adoção das recomendações.

*Felix Antonio Costa de Oliveira*  
FÉLIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
Controlador Geral do Município  
Portaria 015/2013-GP

PROCESSO Nº 13.266/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013-SEMED/PMM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – GESTOR ESCOLAR

PARECER DA CONGEM Nº 315 /2013

ESTADO DO PARÁ

Retornam os autos em epígrafe a este órgão de controle, para fins de verificação do cumprimento das providências recomendadas no PARECER DA CONGEM Nº 297/2013 (fls. 127/129) e empenho da despesa.

Assim, verificamos que em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, a situação de inexigibilidade foi comunicada à autoridade superior e após, procedeu-se à ratificação, seguida de publicação na imprensa oficial.

Na sequência, foi celebrado o contrato nº 035/2013-SEMED/PMM com a Empresa "E.P. SARAIVA – ME", no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), cujo respectivo extrato foi publicado na IOEPA e no DOU.

A esse respeito, cumpre-nos destacar que não consta do referido termo de contrato assinatura das duas testemunhas, o que deverá ser corrigido.

Ademais, foram juntadas aos autos as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da Empresa contratada.

Desse modo, foram cumpridas todas as recomendações feitas no PARECER DA CONGEM Nº 297/2013.

Assim, verificamos que em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, a situação de inexigibilidade Por conseguinte, sugerimos o encaminhamento dos autos à SEFIN, para realização do empenho da despesa decorrente do contrato nº 035/2013-SEMED/PMM, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), celebrado com a Empresa "E.P. SARAIVA – ME".

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

A esse respeito, cumpre-nos destacar que não consta do referido termo de contrato assinatura Marabá/PA, 27 de novembro de 2013.

*Ana Karolina L. Costa*  
Ana Karolina Lourenço Costa  
Analista de Controle Interno  
Matrícula nº 36530/2013



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONGEM DIAUDI

Fel  
A  
Prefeitura Municipal de Marabá

De acordo.

À SEFIN, para fins de empenho da despesa.

Félix Antônio Costa de Oliveira

Portaria 015/2013-GP

Controlador Geral do Município